



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 624/94

de 11 de março de 1994.

"Dispõe sobre a Associação do Bairro Cavalcante."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- 1ª Art, Fica declarado de utilidade pública a Associação do Bairro Cavalcante-ABO, de acordo com o estatuto que rege as Associações Filantrópicas, cujo escopo principal é trabalhar em prol do progresso e desenvolvimento de Dianópolis.

- 2ª Art.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- 3ª Art.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
aos 14 dias do mês de março de 1994.



Herney Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal